

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

EDITAL Nº 02/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E EDIFICAÇÕES.

O **Secretário de Estado da Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 809/2015, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário, com formação de cadastro reserva, para o desempenho das funções de Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Arquiteto, Técnico em Eletrotécnica e Edificações/Civil com base na Lei Complementar nº 809/2015, de 23 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/09/2015, republicada no Diário Oficial de 25/09/2015, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Ambiental, Arquiteto, Técnico em eletrotécnica e Técnico em Edificações/Civil, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Justiça, com foco no acompanhamento e execução dos projetos e da obra de Construção da Penitenciária Estadual de Vila Velha VI - PEVV VI.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas: inscrição, classificação, comprovação das informações declaradas e formalização de contrato.

1.3. A SEJUS dará ampla divulgação às etapas de chamada e contratação do processo seletivo simplificado através de publicações nos sites da Secretaria de Estado da Justiça (www.sejus.es.gov.br), Seleção DT (www.selecao.es.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

1.4. O candidato que se inscrever no certame, deve atender aos requisitos e estar ciente das atribuições constantes nos Anexos deste edital.

1.5. As contratações temporárias terão por base a Lei Complementar Estadual 809/2015, devendo o candidato estar ciente de suas garantias, direitos e obrigações, sob pena de anulação ou rescisão contratual.

1.6. As convocações para as fases do processo seletivo, até a derradeira assinatura do contrato, seguirão de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

1.7. O acompanhamento e realização do presente processo seletivo caberá à Comissão Técnica Responsável instituída através da Portaria Normativa 122-S, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no diário oficial no dia 17 de fevereiro de 2021.

2. DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

2.1. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo estarão concorrendo ao provimento de 12 (doze) vagas, bem como formação de cadastro de reserva a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça, conforme quadro de vagas presente no ANEXO I deste certame.

2.1.1. Serão mantidos como cadastro de reserva os candidatos que alcançarem até a 500ª colocação da classificação geral, para os cargos de nível superior e de nível técnico/médio.

2.1.2. O candidato classificado dentro do cadastro de reserva, não possui garantia de vaga ou vínculo, devendo aguardar a convocação para as fases do processo, que ocorrerá conforme necessidade desta administração.

2.2. **As vagas reservadas à Pessoas com Deficiência (PCD)**, obedecerão às seguintes normas:

2.2.1. Os contratos respeitarão o percentual de 10% (dez por cento) para reserva a Pessoa com Deficiência (PCD) conforme previsão da Lei Estadual 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações.

2.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.2.3. Para a comprovação de atendimento à condição de PCD, o candidato deverá apresentar junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, **no momento da comprovação das qualificações e experiências profissionais (vide item 7)**, laudo médico original, com as seguintes informações:

- Nome completo e a devida qualificação do candidato;
- A compatibilidade entre a deficiência portada e as atribuições da função;
- A espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação, conforme legislação vigente;
- A necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações, quando for o caso;
- Data de emissão de, no máximo, 6 (seis) meses antes da data de sua convocação, e posterior a inscrição;
- Assinatura e carimbo com o nome do médico e nº do CRM e sua especialização.

2.2.4. A inobservância aos requisitos do subitem 2.2.3 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

2.2.5. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às essas vagas.

2.3. **As vagas reservadas às Pessoas Negras ou**

índigenas, obedecerão às seguintes normas:

2.3.1. Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezesete por cento) para reserva aos negros e 03% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

2.3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a auto declaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.3.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa, sendo que:

a) Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

2.4. O candidato negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

2.5. Em caso de desistência de candidato convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado imediatamente após o desistente, e o mesmo será automaticamente **eliminado da listagem de ampla concorrência**.

2.6. O candidato convocado concomitantemente, entre as vagas reservadas ou ampla concorrência, deverá manifestar opção por uma delas, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas de ampla concorrência.

2.7. A exclusão por documentação em qualquer uma das reservas de vagas, ou da ampla concorrência, incorrerá em exclusão das demais classificações.

2.8. Na hipótese de não haver número de candidatos PCD, negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

2.9. O candidato inscrito como PCD, negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

2.10. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.11. É vedado qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame

3. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1. As atribuições dos cargos de Engenheiro, Arquiteto e Técnico de nível médio em designação temporária, os requisitos, a remuneração e a jornada de trabalho constam no ANEXO II do presente Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br no período de 9h do dia 12/08/2021 até as 17h do dia 23/08/2021, observado o horário de Brasília/DF.

4.2.2. Após preenchimento dos dados e sua confirmação, o sistema emitirá o "Comprovante de inscrição", onde constará, o número de Inscrição do candidato, os dados pessoais e os dados da Inscrição, que deverá ser apresentada no momento da chamada para comprovação das qualificações e experiência.

4.3. Após a confirmação da inscrição no sistema não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

4.4. Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no item 4.2 deste Edital.

4.5. Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF, independentemente da área de atuação.

4.6. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.7. O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediata desclassificação do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação nas etapas e a assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições

5.2. A seleção para a contratação temporária, será dividida nas seguintes fases:

5.2.1. Primeira fase: Inscrição e classificação, de caráter classificatório e eliminatório;

5.2.2. Segunda fase: Entrega de documentação comprobatória referente a qualificação profissional, conforme convocação, de caráter classificatório e eliminatório;

5.2.3. Terceira fase: Entrega de documentação relativa à assinatura de contrato e comprovação dos requisitos básicos para assinatura, de caráter eliminatório;

5.3. Após o término do período de inscrição, será emitida a Classificação Geral dos candidatos, que seguirá a ordem classificatória, a partir da maior pontuação alcançada até o número estipulado de candidatos em Cadastro de reserva, conforme estabelecido no **item 1** do ANEXO I do presente Edital, respeitando os critérios de desempate.

5.4. Os candidatos que não alcançarem a posição estabelecida para o cadastro de reserva, estarão automaticamente eliminados.

5.4.1. Os candidatos inscritos para as reservas de vagas sejam para pessoas negras, indígenas ou PCD, serão filtrados dentre os candidatos, aptos na classificação geral, sendo que se necessário, será aplicado a disposição do item 2.8, deste certame.

5.5. O candidato que não pontuar, não será classificado, nem terá seu nome divulgado para as demais Fases do Processo Seletivo, sendo eliminado automaticamente.

5.6. As Fases do Certame possuem caráter eliminatório e serão realizadas conforme necessidade da administração, consistindo em:

5.6.1. A fase de Inscrição e classificação (vide subitem 5.2.1) - onde serão levantados os números de candidatos inscritos e as pontuações alcançadas pelos candidatos ao término da inscrição, a fim de delimitar o número de candidatos no cadastro de reserva;

5.6.2. A fase de comprovação das qualificações profissionais (vide subitem 5.2.2) - onde o candidato apresentará a documentação na qual se baseou para alcançar pontuação, no momento da inscrição.

5.6.3. A fase de entrega de Documentação para assinatura (vide subitem 5.2.3) - onde o candidato irá proceder com a entrega, da documentação conforme orienta o item 9 deste Certame e procederá a assinatura do respectivo contrato, sendo que a impossibilidade de assumir de imediato o cargo, ocasionará a exclusão do candidato;

5.7. O candidato deverá acompanhar as convocações, para as etapas/fases do certame, através das publicações nos sites da Secretaria de Estado da Justiça (www.sejus.es.gov.br), Seleção DT (www.selecao.es.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

5.7.1. O candidato, que não aguardar a convocação, e encaminhar antecipadamente sua documentação, será eliminado do processo seletivo, por incorrer a burla das etapas do certame.

5.8. O não comparecimento no prazo estipulado na convocação, acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato no PROCESSO SELETIVO.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. A SEJUS, divulgará 3 (três) listas de Classifica-

ção por cargo pretendido, sendo:

- a) Classificação Geral ou Ampla Concorrência;
- b) Classificação da Reserva de Vagas destinadas a PCD;
- c) Classificação da Reserva de Vagas destinadas a Pessoas negras e indígenas;

6.2. Serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) maior soma de pontuação da experiência profissional;
- b) maior pontuação por qualificação profissional;
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.3. As listas de classificação, estarão disponíveis, através das publicações nos sites da Secretaria de Estado da Justiça (www.sejus.es.gov.br), Seleção DT (www.selecao.es.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

7. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. O Processo Seletivo Simplificado utilizará as informações declaradas pelo candidato no "comprovante de inscrição" e os títulos comprobatórios que serão encaminhados, pelo candidato quando convocado, para que seja avaliada sua pontuação, de caráter classificatório e eliminatório.

7.1.1. A pontuação do candidato será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua qualificação e experiência profissional.

7.2. Toda convocação para comprovação das informações, ocorrerá por meio de nota, publicada no site de Seleção DT (www.selecao.es.gov.br) e no site da SEJUS (www.sejus.es.gov.br), bem como, por nota simples publicada no Diário Oficial, respeitando a ordem de classificação.

7.3. Só serão reconhecidas como qualificação e experiência profissional, as atividades vinculadas a descrição do ANEXO III, qualquer comprovante, que fuja a tais, será descartado.

7.3.1 Somente será considerada como experiência profissional, aquela desenvolvida após a data da conclusão da graduação exigida como requisito.

7.3.2 Para comprovação do exercício de atividade profissional não será considerada sobreposição de tempo.

7.3.3 Estágios obrigatórios ou não obrigatórios não serão considerados para fins de comprovação de exercício profissional.

7.4. A comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para fins de requisitos e de pontuação se dará por meio de:

a) EM SETOR PÚBLICO - Declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, com o período de trabalho do candidato, as atribuições e discriminações do cargo e lotação, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor responsável do órgão em que prestou serviço.

b) INICIATIVA PRIVADA - Declaração contendo o

Vitória (ES), quarta-feira, 04 de Agosto de 2021.

período de trabalho, o cargo ocupado e as atribuições da ocupação/cargo, devidamente assinada pelo responsável da empresa, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, ou cópia de contrato de trabalho ou cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), que comprove a experiência específica para o cargo a que concorre.

c) COMO AUTÔNOMO EM SETOR PÚBLICO OU EM INICIATIVA PRIVADA - Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo trabalhado como autônomo e Declaração que informe o período, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida pelo responsável pela contratação ou beneficiário, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente quitada e assinada pelo responsável pela contratação e pelo profissional.

7.4.1. Serão aceitas também nas declarações apresentadas pelos candidatos, assinaturas eletrônicas e/ou via sistema ICP-Brasil.

7.5. A comprovação da QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, para fins de requisito e de pontuação, se dará por meio de:

a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível técnico, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

c) Certificado ou diploma de curso de Pós-Graduação "lato sensu" conforme áreas especificadas nos requisitos, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na ausência do respectivo certificado ou diploma, poderá ser apresentado, EXCLUSIVAMENTE A ESTE TÍTULO, declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária;

d) Diploma ou certificado de cursos livres, conforme área especificada nos cargos pretendidos, o período de realização, carga horária e conteúdo programático, CNPJ da Instituição de Ensino/ Empresa devidamente assinado e carimbado e/ou com código de autenticação do certificado.

7.5.1. Não serão aceitos declarações ou certificados, diferentes dos especificados no item anterior.

7.5.2. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado, conforme legislação vigente.

7.5.3. Os diplomas de graduação e pós-graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.

7.6. Os títulos de qualificação e experiência deverão ter data de expedição anterior a inscrição dos candidatos, salvo, certidões e declarações, que deverão ter datas posteriores a inscrição.

7.6.1. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas, extemporâneas ou com erro de preenchimento/digitação. Nestes casos o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

7.7. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se não entregar a documentação completa nos prazos estipulados em ato específico, sendo limitado à data e horário determinados.

7.8. Na hipótese da não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.9 Após análise da comprovação de títulos das informações declaradas no ato da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

7.10. Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

8.DOS RECURSOS

8.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data subsequente da divulgação dos resultados, devendo ser encaminhados na Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, via E-docs, que os remeterá ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo.

8.2. O candidato deverá preencher o "FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - RECURSO" (ANEXO IV), devendo ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o(s) recurso(s) inconsistente(s) ou intempestivo(s), bem como aqueles cujo teor faltar com o devido respeito para com qualquer membro da comissão de processo seletivo, autoridades ou demais candidatos.

8.3. O recurso será analisado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de sua interposição, e o resultado do julgamento será divulgado nos sites da Secretaria de Estado da Justiça (www.sejus.es.gov.br) e Seleção DT (www.selecao.es.gov.br), bem como por meio de nota simples no Diário Oficial do Estado.

8.4. Serão aceitos somente os recursos interpostos por E-docs, não serão analisados recursos físicos, ou encaminhado via correspondência eletrônica.

8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão ou recursos da decisão proferida em sede de pedido de reconsideração.

9.DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015.

9.1.1. O contrato temporário será firmado, com base no art. 2, XII, da Lei Complementar nº 809/2015.

9.1.2. O contrato temporário será firmado por prazo determinado de acordo com o disposto no art. 4, II, da Lei Complementar nº 809/2015.

9.2. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços entre a SEJUS e o profissional contratado.

9.3. De acordo com a necessidade da administração pública a SEJUS convocará o quantitativo de candidatos, considerados aptos nas primeiras fases do certame, para apresentação da documentação relativa à assinatura do contrato temporário.

9.4. são requisitos mínimos para a contratação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública;
- g) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria de Habilitação "B" ou superior, válida;
- h) Possuir Diploma devidamente registrado, compatível do âmbito da atuação pleiteada;
- i) Estar em dia com o Conselho Regional de Classe, quando houver.

9.4.1. De acordo com a Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro (a) ou de parentes de até terceiro grau civil.

9.4.2. De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, do mesmo diploma legal.

9.4.3. No momento ato da formalização do contrato o candidato, declarará automaticamente que não acumula cargos públicos e a não percepção de proventos de aposentadoria em cargos públicos não acumuláveis.

9.5. Para formalização do contrato de trabalho os candidatos, aptos a terceira fase, deverão encaminhar, de acordo com a disposição na nota de convocatória, cópia dos seguintes documentos:

- I. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;
- II. Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição;
- III. Certidão de nascimento ou casamento;
- IV. Título de Eleitor;
- V. Carteira Nacional de Habilitação - CNH, atualizada;
- VI. Comprovante de Residência;
- VII. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, em caso de candidato brasileiro do sexo

masculino;

VIII. Carteira de trabalho (Parte de identificação e qualificação);

IX. Comprovante do PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;

X. Certificado de Conclusão do ensino médio e histórico escolar, para os cargos de nível médio;

XI. Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br ir no menu "consulta qualificação cadastral" e imprimir o comprovante);

XII. 01 (uma) foto 3x4 recente;

XIII. Currículo atualizado contendo o e-mail e telefone;

XIV. Atestado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;

XV. Ficha Funcional preenchida, sem rasuras, devidamente datada e assinada (será disponibilizada nos sites da Secretaria de Estado da Justiça - www.sejus.es.gov.br e Seleção DT - www.selecao.es.gov.br);

XVI. Comprovante de inscrição;

XVII. Atestado de antecedentes criminais, emitido com o nº do RG do candidato (<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>);

XVIII. Certidões negativas da Justiça Estadual das esferas Cível e criminal de 1ª e 2ª instância(<http://www.tjes.jus.br/servicos/certidao-negativa-2/>);

XIX. Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal (http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp);

XX. Certidões negativa criminal e de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> e <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

XXI. Certidões negativas da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino (<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);

XXII. Dos documentos para comprovação da qualificação profissional, apresentados na fase de comprovação da qualificação e experiência profissional.

9.6. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar as declarações feitas na ficha de inscrição referente a Qualificação Profissional, não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos deste Edital.

9.7. Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato no prazo estipulado pela SEJUS na convocação, o candidato será automaticamente eliminado no Processo Seletivo Simplificado.

9.8. Caso o candidato não queira formalizar o contrato no momento em que for convocado, ou não assumir exercício na data estipulada, será automaticamente excluído do certame e terá seu contrato rescindido.

Vitória (ES), quarta-feira, 04 de Agosto de 2021.

10.DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

10.1. A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- A pedido do contratado;
- Por conveniência administrativa;
- Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- Quando houver discordância, com relação ao art.37, inciso XVI da CF/88;

10.2. Com base na Lei Complementar nº 809/2015, Art. 14, o contrato firmado será rescindido ou extinto, SEM direito a indenização:

- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa do contratado;
- por conveniência da Administração;
- Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Caberá a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela SEJUS, em ato próprio, a coordenação geral do processo seletivo que trata este edital.

11.2. O processo seletivo terá validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com base no que dispõe o parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº. 809/2015..

11.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.4. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.5. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviço, implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, que deverão ser justificados pelos candidatos, e analisado pela Comissão do Processo Seletivo.

11.5.1. O candidato que não possuir os requisitos mínimos do cargo, será AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS do processo de seletivo simplificado.

11.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, que serão informados em Edital ou por Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

11.7. Os candidatos que estiverem impossibilitados de assumir de imediato o cargo, serão excluídos do processo seletivo;

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Responsável instituída através da Portaria Normativa 122-S, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no diário oficial no dia 17 de fevereiro de 2021, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.9. O Candidato que houver sido contratado ou

nomeado anteriormente pela SEJUS e que tiver sido exonerado por Conveniência Administrativa, ou teve contrato rescindido por: conveniência administrativa e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial, será ELIMINADO do processo seletivo.

Vitória/ES, 03 de agosto de 2021.

Marcello Paiva de Mello
Secretário de Estado da Justiça

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Cargo - Especialidade	Quantidade
Engenheiro Eletricista Fiscalização de obras elétrica, SPDA, cabeamento estruturado, SDAI, Subestação, Automação e Controle entre outras .	02
Engenheiro Civil - Fundações/ Estrutura em concreto armado/ Orçamento, Planejamento de obra, Fiscalização de obras civis, estrutura metálica Terraplenagem, materiais e equipamentos entre outras	05
Engenheiro Ambiental / Biólogo / Tecnólogo ambiental - Meio ambiente	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto - Combate a incêndio e pânico	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto e urbanista - Arquitetura e desempenho	01
Técnico nível médio em eletrotécnica	01
Técnico nível médio em edificações/civil	01

Item 1 - Serão mantidos como cadastro de reserva os candidatos que alcançarem até a 500ª colocação da classificação geral, para os cargos de nível superior e de nível técnico/médio.

ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Cargo: Engenheiro Eletricista - (Elétrica, SPDA, Cabeamento estruturado, SDAI, Automação e controle)
Requisitos de Ingresso
a) Diploma fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Elétrica ou outro curso que possua habilitação técnica correspondente reconhecida pelo respectivo conselho de classe.
b) Registro no Conselho de Classe com comprovante de regularidade.
a) Possuir carteira de habilitação B ou superior.
Atribuições
Desenvolver projetos de acordo com a área pleiteada, planejar, orçar, fiscalizar e executar obras e acordo com a habilitação técnica, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços adquiridos e/ou executados. Ter disponibilidade para viagens para acompanhamento das obras, e excepcionalmente, para trabalho nos finais de semana e feriados. Ter noções de informática (Microsoft Office, Autocad ou similares)
Remuneração: R\$ 4.599, 13 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos) + Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
Carga horária: 40 horas semanais

Cargo: Engenheiro Civil - Fundações - Engenheiro Civil - Estrutura em concreto armado - Engenheiro Civil ou Arquiteto - Hidrossanitário e Combate a incêndio e pânico - Engenheiro Civil - Orçamento, Planejamento de obra, Terraplenagem, materiais e equipamentos - Engenheiro Civil ou Arquiteto - fiscalização de obras
Requisitos de Ingresso
<p>a) Diploma fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil/Arquitetura ou outro curso que possua habilitação técnica correspondente reconhecida pelo respectivo conselho de classe.</p> <p>b) Registro no Conselho de Classe com comprovante de regularidade.</p> <p>c) Possuir carteira de habilitação B ou superior.</p>
Atribuições
Desenvolver projetos de acordo com a área pleiteada, planejar, orçar, fiscalizar e executar obras e acordo com a habilitação técnica, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços adquiridos e/ou executados. Ter disponibilidade para viagens para acompanhamento das obras, e excepcionalmente, para trabalho nos finais de semana e feriados. Ter noções de informática (Microsoft Office, Autocad ou similares)
Salário: R\$ 4.599,13 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos) + Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
Carga horária: 40 horas semanais

Cargo: Engenheiro Ambiental / Biólogo / Tecnólogo ambiental - Meio ambiente
Requisitos de Ingresso
<p>a) Diploma fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Ambiental, Biologia ou Tecnólogo Ambiental ou outro curso que possua habilitação técnica correspondente reconhecida pelo respectivo conselho de classe.</p> <p>b) Registro no Conselho de Classe com comprovante de regularidade.</p> <p>c) Possuir carteira de habilitação B ou superior.</p>
Atribuições
Desenvolver projetos de acordo com a área pleiteada, planejar, orçar, fiscalizar e executar obras e acordo com a habilitação técnica, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços adquiridos e/ou executados. Ter disponibilidade para viagens para acompanhamento das obras, e excepcionalmente, para trabalho nos finais de semana e feriados. Ter noções de informática (Microsoft Office, Autocad ou similares)

Salário: R\$ 4.599,13 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos) + Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)
Carga horária: 40 horas semanais

Cargo: Engenheiro Civil ou Arquiteto e urbanista - Arquitetura e Desempenho das edificações
Requisitos de Ingresso
<p>a) Diploma fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Arquitetura ou outro curso que possua habilitação técnica correspondente reconhecida pelo respectivo conselho de classe.</p> <p>b) Registro no Conselho de Classe com comprovante de regularidade.</p> <p>c) Possuir carteira de habilitação B ou superior.</p>
Atribuições
Desenvolver projetos de acordo com a área pleiteada, planejar, orçar, fiscalizar o cumprimento dos critérios de desempenho estabelecidos, fiscalizar e executar obras e acordo com a habilitação técnica, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços adquiridos e/ou executados. Ter disponibilidade para viagens para acompanhamento das obras, e excepcionalmente, para trabalho nos finais de semana e feriados. Ter noções de informática (Microsoft Office, Autocad ou similares)
Salário: R\$ 4.599,13 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos) + Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)
Carga horária: 40 horas semanais

Cargo: Técnico nível médio - eletrotécnica e Técnico nível médio - edificações
Requisitos de Ingresso
<p>a) Diploma fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio técnico na área pretendida, ou outro curso que possua habilitação técnica correspondente reconhecida pelo respectivo conselho de classe;</p> <p>b) Experiência comprovada mínima de 1 ano em Autocad;</p> <p>c) Registro no Conselho de Classe;</p> <p>d) Possuir carteira de habilitação B ou superior.</p>
Atribuições

Vitória (ES), quarta-feira, 04 de Agosto de 2021.

Prestar suporte e apoio técnico especializado às atividades técnicas de engenharia e arquitetura; prestar suporte e apoio técnico a fiscalização de obras e elaboração de projetos/estudos/planos de engenharia e arquitetura; elaborar, auxiliar e/ou analisar levantamento de quantitativo e custos de serviços; auxiliar no controle físico-financeiro dos serviços contratados e executados por empresas contratadas; auxiliar na coleta e cotação de preços junto a fornecedores de produtos e serviços; elaborar planilhas orçamentárias e outras atividades correlatas. Ter disponibilidade para viagens para acompanhamento das obras, e excepcionalmente, para trabalho nos finais de semana e feriados. Ter noções de informática (Microsoft Office ou similar).
Salário: R\$ 2.362,16 (dois mil, trezentos sessenta e dois reais e dezesseis centavo) + auxílio alimentação R\$ 300,00 (trezentos reais).
Carga horária: 40 horas semanais

A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	3	2	10
B	Curso livre extracurricular em BIM, na área pretendida com duração mínima de 40 horas.	2	2	
C	Curso livre extracurricular de MSProject ou Similar.	1	1	

ANEXO III

PROVA DE TÍTULOS - EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CARGO: ENGENHEIRO E ARQUITETO (para acompanhamento da obra e fiscalização da elaboração do "as built", condicionantes ambientais, comissionamento e partida da Unidade Prisional)

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	N.º MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	3	2	10
B	Curso livre extracurricular em BIM, na área pretendida com duração mínima de 40 horas.	2	2	
C	Curso livre de software para elaboração de projetos na área pretendida, com duração mínima de 30 horas	1	1	

CARGO: ENGENHEIRO E ARQUITETO (para execução e fiscalização de obra - acompanhamento da obra e fiscalização da elaboração do "as built", condicionantes ambientais, comissionamento e partida da Unidade Prisional)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	N.º MÁXIMO	VALOR MÁXIMO
A	Exercício de atividade profissional na Administração Pública, no cargo pleiteado, em: a) Fiscalização e/ou execução de obras; b) Fiscalização e/ou autoria de projetos.	05 pontos por ano completo trabalhado até no máximo de 05 anos.	25	40
B	Exercício de atividade profissional na iniciativa privada no cargo pleiteado, em: a) Fiscalização e/ou execução de obras; b) Fiscalização e/ou autoria de projetos.	02 pontos por ano completo trabalhado até no máximo de 05 anos.	10	
C	Exercício de atividade profissional na Administração Pública do Sistema Prisional, no cargo pleiteado, em: a) Fiscalização e/ou execução de obras; b) Fiscalização e/ou autoria de projetos.	01 pontos por ano completo trabalhado até no máximo de 05 anos.	05	

CARGO: ENGENHEIRO E ARQUITETO (para execução e fiscalização de obra)

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	N.º MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - ESPECIALIDADE EDIFICAÇÕES/ELETROTÉCNICA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	CURSOS	VALOR DE CADA CURSO	N.º MÁXIMO DE CURSOS	VALOR MÁXIMO DOS CURSOS

A	Curso livre extracurricular em BIM, com duração mínima de 40 horas.	2	3	10
B	Curso livre extracurricular de NR 10 com duração mínima de 40 horas.	2	1	
C	Curso livre de software Autocad, com duração mínima de 30 horas.	1	1	
D	Curso livre extracurricular de MSPProject ou Similar.	1	1	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	N.º MÁXIMO	VALOR MÁXIMO
E	Exercício de atividade profissional na Administração Pública, no cargo pleiteado, em: a) Apoio à fiscalização ou apoio à execução de obras;	05 pontos por ano completo trabalhado até no máximo de 05 anos.	25	40
F	Exercício de atividade profissional na iniciativa privada, no cargo pleiteado, em obras;	02 pontos por ano completo trabalhado até no máximo de 05 anos.	10	
G	Exercício de atividade profissional na Administração Pública do Sistema Prisional, no cargo pleiteado, em: a) Apoio à fiscalização ou apoio à execução de obras;	01 pontos por ano completo trabalhado até no máximo de 05 anos.	05	

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - RECURSO

SECRETARIA DE JUSTIÇA - SEJUS/ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEJUS-ES N° XX/2021	
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	
Nome Completo: (sem abreviar)	
Cargo:	Área de Atuação:
CPF:	

Telefone para contato:
Endereço eletrônico (e-mail):
FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA
Local/Data
Assinatura do Candidato:

Protocolo 692464

NOTIFICAÇÃO

Ref. Processo n° 75193221

O Presidente da 1ª Comissão Processante da Corregedoria/SEJUS, constituída pela Lei Complementar 328/2005, no uso de suas atribuições, e por analogia ao disposto nos arts. 266 e 267 da Lei Complementar Estadual n.º 046/94, **NOTIFICA**, pelo presente edital, o ex-servidor público estadual **GILMAR DOS SANTOS MASCENO, IP/DT, n.º funcional 3637247**, de todos os termos do **Processo Administrativo Disciplinar em referência, instituído através da Portaria n° 718-S, de 17/06/2020, publicada no DIO-ES em 29/06/2020, e conceder no prazo de 05 (cinco) dias a contar da última publicação para, caso queira, impugnar as provas já existentes no processo**, assegurando-lhe os apontamentos dos arts. 256 e 260 da LCE 046/94, em observância aos princípios norteadores da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal. O ex-servidor fica notificado que poderá ter vistas dos autos e requerer cópias de seus documentos, em dias úteis, no horário de 9h às 17h, nesta 1ª Comissão Processante, sito na Jerônimo Monteiro, n.º 935, Ed. Antigo Prédio do SEBRAE, 7º andar, Vitória/ES, Centro, CEP 29010-933.

Vitória/ES, 30 de julho de 2021.

Rodrigo Nunes Barreto

Presidente da Primeira Comissão Processante da Corregedoria/SEJUS

Protocolo 691492